



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

---

**DATA DA ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 9 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada para tratamento de água, oriunda de poço tubular, através de cloração, com instalação de sistema dosador automático de cloro em comodato e monitoramento para controle de qualidade da água, para atender o Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

**2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais)**.

**3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.**

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## **5. ENTREGA DOS ENVELOPES.**

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.**

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.**

## **6. CREDENCIAMENTO.**

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## 7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos **preços unitário e total** dos itens e do lote, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.3 Especificação do lote com descrição indicada no Termo de Referência.

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, fretes, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

### 9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), comprovando que **a licitante executou satisfatoriamente** objeto similar e compatível ao da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.4.2 Comprovação que a licitante possui em seu corpo técnico, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, com habilitação técnica em Engenharia Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, detentor de **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove a execução de serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente certame para pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.4.3 Declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ do profissional responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, cuja comprovação deverá se dar através de:

9.1.4.3.1 Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como Contratante; ou

9.1.4.3.2 Cópia do contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA, no caso de vínculo de natureza civil;

9.1.4.3.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

9.1.4.3.4 A comprovação da capacidade técnica do responsável técnico se dará pela apresentação de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico - CAT** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –ART do serviço;

9.1.4.3.5 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

9.1.4.4 **Certidão de Quitação e Regularidade** da empresa e do responsável técnico indicado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ da sede ou domicílio da proponente e profissional.

9.1.4.5 Licença/Alvará de funcionamento Sanitário, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária da sede da licitante.

#### 9.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

9.1.5.4 **Declaração de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade** (em caso de não realização da visita), nos termos do **Anexo V, Documentos 6 e 7, respectivamente.**

9.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## **10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.**

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR LOTE).

10.12 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas

selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2000, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

##### 14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15. VISITA TÉCNICA.

15.1 Poderá, a critério dos licitantes, ser realizada visita técnica ao local das instalações, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços.

15.2 Caso o licitante opte por realizar a visita, esta deverá ser feita até 1 (um) dia útil anterior à abertura do certame, desde que previamente agendada junto à Gerência do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, através do telefone: (84) 98181-0014, diretamente com o Sr. Celso Paiva.

15.3 Será disponibilizado ao licitante optante pela visita técnica, modelo de declaração de comparecimento atestando a ciência das condições de execução dos serviços. Bem assim, o licitante que optar por não fazê-la, deverá apresentar, devidamente assinado, termo de responsabilidade, cujo modelo será disponibilizado neste Edital.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## **18. ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

## **19. FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2019.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para tratamento de água, oriunda de poço tubular, através de cloração, com instalação de sistema dosador automático de cloro em comodato e monitoramento para controle de qualidade da água, realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água mensalmente, conforme portaria 2.914 de 12 dezembro de 201 do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

#### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A presente contratação se justifica ante a necessidade do atendimento as exigências da Portaria nº 2.914/2011, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, haja vista a necessidade de funcionamento regular dos 3 (três) poços tubulares existentes no terreno do hotel, que abastecem o Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

2.2 Em razão do atendimento das normas de saúde pública, mostra-se necessária a realização de coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, com periodicidade que garanta a segurança de todos os usuários do Hotel.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá:

3.1.1 Executar a cloração do sistema de abastecimento de água para os 03 (três) poços, com o fornecimento os produtos químicos e bombas dosadoras, para a análise diária do cloro e PH dos 03 (três) poços;

3.1.2 Realizar a Análise Físico Química e Bacteriológica da água dos poços, assim como nos 2 (dois) reservatórios (caixas d'água), 03 (três) torneiras na cozinha do restaurante, 01 (uma) na copa do Centro de Eventos, 01 (uma) no bar do restaurante, e do que mais se fizer necessário para atender as exigências da Vigilância Sanitária.

3.1.2.1 As análises físico-química e bacteriológicas deverão ser executadas de acordo com o cronograma proposto pela legislação vigente (semestral). Para o nitrato o acompanhamento deverá ser mensal.

- 3.1.3 Executar o controle de qualidade dos parâmetros químicos anotados em planilha;
- 3.1.4 Fazer Relatório mensal com acompanhamento de um profissional de química, registrado no CRQ-XV Região-RN;
- 3.1.5 Realizar visitas técnicas, diariamente;
- 3.1.6 Checar os equipamentos envolvidos no tratamento (parte elétrica e tubulação de saída do poço).
- 3.1.7 Elaborar um Manual de Operação e Tratamento para normalização de procedimentos, POPs e realizar treinamentos;
- 3.1.8 Controlar o estoque e consumo de produtos químicos, utilizados no tratamento.
- 3.1.9 Executar a logística de suprimento dos produtos químicos necessários ao tratamento;
- 3.1.10 Realizar a correta dosagem de cloro para consumo humano, com registro na ANVISA;
- 3.1.11 Realizar a manutenção do residual de cloro no final de rede (ponto de uso) de acordo com as legislações vigentes;
- 3.1.12 Realizar checagens nas dosagens dos produtos químicos utilizados no tratamento da água;
- 3.1.13 Fornecer todos os produtos químicos necessários para manter a qualidade da água (Cloração), de acordo as legislações em vigor, bem como todos os equipamentos de dosagens em comodato.

3.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas e regulamentos estipulados pela Organização Mundial de Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária do Município, entre outras instituições competentes.

#### **4. VISITA TÉCNICA**

4.1 A proponente deverá realizar visita técnica ao local das instalações, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços, devendo esta ser comprovada pela apresentação de TERMO DE VISTORIA (conforme anexo), devidamente assinado por um representante do Senac.

4.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

4.3 A visita deverá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, desde que previamente agendada junto à Gerência do Hotel Senac Barreira Roxa, através do telefone (84) 4005-1049, diretamente com o Sr. Celso Paiva.

4.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

4.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE (conforme anexo), estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Termo de Referência, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA**

5.1 Executar o objeto nas condições, preços e prazos definidos neste Termo, seus anexos e sua proposta;

5.2 Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e outros necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.3 Fornecer todos os produtos necessários para o tratamento químico preventivo, corretivo e de manutenção;

5.4 Fornecer em regime de comodato, os equipamentos de dosagem dos produtos e demais equipamentos necessários;

5.5 Realizar a entrega do relatório mensal contendo as informações do atendimento, análises, laudos e ações tomadas;

5.6 Fornecer acompanhamento e orientação técnica eficiente e moderna, tecnologicamente;

5.7 Reparar/corriger/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

5.8 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes junto aos órgãos competentes;

5.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde haverá a Prestação de Serviço;

- 5.10 Apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo Conselho de Fiscalização da Profissão;
- 5.11 Fornecer mão de obra especializada para operação dos equipamentos (PPRA e PCMSO).
- 5.12 Substituir, em caso de pane elétrica, mecânica ou hidráulica, os equipamentos aportados em um prazo máximo de 24h.
- 5.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 5.14 Monitorar o uso de uniformes, crachás e equipamentos de segurança no Trabalho, individual e coletivo, pelos seus funcionários durante a realização dos serviços.
- 5.15 Executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade;
- 5.16 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- 5.17 Manter, permanentemente, até o final da execução do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações para a realização do serviço, com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle das atividades;
- 5.18 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- 5.19 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do contrato;
- 5.20 Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 5.21 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.22 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Senac ou a terceiros;

- 5.23 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros;
- 5.24 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 5.25 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 5.26 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução das atividades;
- 5.27 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.
- 5.29 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 6.2 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 6.3 Cumprir todas as normas e condições estabelecidas.
- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

7.2 Havendo renovação, poderá ocorrer, ou não, reajuste dos valores contratados utilizando como balizador o IPC-A (IBGE) dos últimos 12 meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

7.3 Os serviços devem se iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

7.4 Até o início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação de:

8.1.1 Qualificação técnico-operacional: no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), comprovando que **a empresa proponente executou satisfatoriamente** objeto similar e compatível com o que é exigido neste Termo de Referência;

8.1.2 Qualificação técnico-profissional: Comprovando possuir em seu quadro permanente pelo menos **01 (um) profissional de nível superior**, com habilitação técnica em Engenharia Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, detentor de **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove a execução de serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente Termo, para pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.3 Declaração indicando o nome, CPF e número de Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ do profissional responsável técnico que acompanhará a execução do objeto descrito neste Termo;

8.1.3.1 A comprovação de vínculo permanente do responsável técnico se dará através da apresentação de cópias autenticadas da carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício ou, do contrato de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através do respectivo contrato/estatuto social consolidado ou com os respectivos aditivos de alteração.

8.1.3.2 A comprovação da capacidade técnica do responsável técnico se dará pela apresentação de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico - CAT** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –ART do serviço.

8.1.3.3 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

8.1.4 **Certidão de Quitação e Regularidade** da empresa e do responsável técnico indicado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ da sede ou domicílio da proponente e profissional;

8.1.5 Atestado de Visita ou Termo de Responsabilidade;

8.1.6 Licença/Alvará de funcionamento Sanitário, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária da sede da proponente.

8.2 Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico dos serviços somente poderão assumir tal condição relativamente a uma proponente.

8.3 Os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, informar a data de execução, natureza dos serviços, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento, para possíveis diligências.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada de acordo com o descrito nos modelos da planilha de preços e carta proposta que seguem anexas, considerando também o descrito no presente instrumento.

9.2 O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

9.3 Os sistemas de cloração para alimentar os reservatórios de água, que são abastecidos pelos poços tubulares, deverão ser fornecidos através de comodato, onde a Contratada será a responsável pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra que forem necessários para atingir a perfeita montagem e funcionamento do sistema, assim como o monitoramento e manutenção (mensal, trimestral, anual) do mesmo.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

10.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ, indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

10.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das Notas Fiscais na Rua São Tomé, 444, Centro, Administração Regional, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

10.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação dos valores e dos serviços realizados, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, após confirmação dos serviços pela Fiscalização.

10.4 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, ou ainda, apresentar incorreções, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Operações - GOP, à qual competirá verificar a conformidade do serviço, de acordo com as exigências estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela equipe técnica da Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE.

11.4 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

## **12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

12.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global do serviço.

## **13. DESCRITIVO.**

### **LOTE 1**

Item	Unidade	Quant.	Descrição
1.1	Mensal	12	Cloração do Sistema de Abastecimento de Água - 3 Poços (incluir no valor unitário o correspondente aos 3 poços)
<b>LOTE 2</b>			
Item	Unidade	Quant.	Descrição
2.1	Semestra I	2	Análise Físico Química e Bacteriológica (poços, reservatórios (caixas d'água) e torneiras)
2.2	Mensal	12	Análise Físico Química (Nitrato)

Natal, RN, 8 de novembro de 2018.

Margarida Maria Araújo Agripino e Silva  
**Gerente de Arquitetura e Engenharia do Senac/RN**

**ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN**

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de tratamento de água, oriunda de poço tubular, através de cloração, com instalação de sistema dosador automático de cloro em comodato e monitoramento para controle de qualidade da água, realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Hotel Escola Senac Barreira Roxa..

LOTE 1					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.1	Mensal	12	Cloração do Sistema de Abastecimento de Água - 3 Poços (incluir no valor unitário o correspondente aos 3 poços)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$</b>					
LOTE 2					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2.1	Semestral	2	Análise Físico Química e Bacteriológica (poços, reservatórios (caixas d'água) e torneiras)		
2.2	Mensal	12	Análise Físico Química (Nitrato)		
<b>VALOR TOTAL LOTE 2 R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					

**O valor total de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e seus Anexos.**

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@m.senac.br](mailto:cpl@m.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>
<b>Banco e Conta Corrente:</b>

E-mail de Contato da empresa: \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº        /2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 002/2019, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, Local/UF, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO.**

1.1 Prestação de serviço especializado em tratamento de água, oriunda de poço tubular, através de cloração, com instalação de sistema dosador automático de cloro em comodato e monitoramento para controle de qualidade da água, realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água mensalmente, conforme portaria 2.914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, conforme especificações abaixo:

LOTE 1					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.1	Mensal	12	Cloração do Sistema de Abastecimento de Água - 3 Poços.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$</b>					

LOTE 2					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2.1	Semestral	2	Análise Físico Química e Bacteriológica (poços, reservatórios (caixas d'água) e torneiras		
2.2	Mensal	12	Análise Físico Química (Nitrato)		
<b>VALOR TOTAL LOTE 2 R\$</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$</b>					

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, considerando-se os preços unitários e totais constantes do item 1.1, da Cláusula Primeira.

2.2 Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro e alimentação, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

3.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA** **VIGÊNCIA.**

4.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, **ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

### **CLÁUSULA QUINTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1 Executar o objeto nas condições, preços e prazos definidos neste Termo, seus anexos e sua proposta;

- 5.2 Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e outros necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.3 Fornecer todos os produtos necessários para o tratamento químico preventivo, corretivo e de manutenção;
- 5.4 Fornecer em regime de comodato, os equipamentos de dosagem dos produtos e demais equipamentos necessários;
- 5.5 Realizar a entrega do relatório mensal contendo as informações do atendimento, análises, laudos e ações tomadas;
- 5.6 Fornecer acompanhamento e orientação técnica eficiente e moderna, tecnologicamente;
- 5.7 Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 5.8 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes junto aos órgãos competentes;
- 5.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde haverá a Prestação de Serviço;
- 5.10 Apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo Conselho de Fiscalização da Profissão;
- 5.11 Fornecer mão de obra especializada para operação dos equipamentos (PPRA e PCMSO).
- 5.12 Substituir, em caso de pane elétrica, mecânica ou hidráulica, os equipamentos aportados em um prazo máximo de 24h.
- 5.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 5.14 Monitorar o uso de uniformes, crachás e equipamentos de segurança no Trabalho, individual e coletivo, pelos seus funcionários durante a realização dos serviços.
- 5.15 Executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade;
- 5.16 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

- 5.17 Manter, permanentemente, até o final da execução do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações para a realização do serviço, com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle das atividades;
- 5.18 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- 5.19 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do contrato;
- 5.20 Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 5.21 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.22 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Senac ou a terceiros;
- 5.23 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros;
- 5.24 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 5.25 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 5.26 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução das atividades;
- 5.27 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

5.29 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação.

5.30 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.

6.3 Cumprir todas as normas e condições estabelecidas.

6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Operações do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar o que esteja em desacordo.

7.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

7.3 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela equipe técnica da Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1 A Contratada deverá:

8.1.1 Executar a cloração do sistema de abastecimento de água para os 03 (três) poços, com o fornecimento os produtos químicos e bombas dosadoras, para a análise diária do cloro e PH dos 03 (três) poços.

8.1.2 Realizar a Análise Físico Química e Bacteriológica da água dos poços, assim como nos 2 (dois) reservatórios (caixas d'água), 03 (três) torneiras na cozinha do restaurante, 01 (uma) na copa do Centro de Eventos, 01 (uma) no bar do restaurante, e do que mais se fizer necessário para atender as exigências da Vigilância Sanitária.

8.1.2.1 As análises físico-química e bacteriológicas deverão ser executadas de acordo com o cronograma proposto pela legislação vigente (semestral). Para o nitrato o acompanhamento deverá ser mensal;

8.1.3 Executar o controle de qualidade dos parâmetros químicos anotados em planilha;

8.1.4 Fazer Relatório mensal com acompanhamento de um profissional de química, registrado no CRQ-XV Região-RN;

8.1.5 Realizar visitas técnicas, diariamente;

8.1.6 Checar os equipamentos envolvidos no tratamento (parte elétrica e tubulação de saída do poço).

8.1.7 Elaborar um Manual de Operação e Tratamento para normalização de procedimentos, POPs e realizar treinamentos;

8.1.8 Controlar o estoque e consumo de produtos químicos, utilizados no tratamento.

8.1.9 Executar a logística de suprimento dos produtos químicos necessários ao tratamento;

8.1.10 Realizar a correta dosagem de cloro para consumo humano, com registro na ANVISA;

8.1.11 Realizar a manutenção do residual de cloro no final de rede (ponto de uso) de acordo com as legislações vigentes;

8.1.12 Realizar checagens nas dosagens dos produtos químicos utilizados no tratamento da água;

8.1.13 Fornecer todos os produtos químicos necessários para manter a qualidade da água (Cloração), de acordo as legislações em vigor, bem como todos os equipamentos de dosagens em comodato.

8.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas e regulamentos estipulados pela Organização Mundial de Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária do Município, entre outras instituições competentes.

#### **CLÁUSULA NONA** **PAGAMENTO.**

9.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao Contratante, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

9.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

9.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **REAJUSTE.**

10.1 Caso haja prorrogação contratual após o prazo constante da Cláusula Quarta, o valor do serviço objeto do Contrato poderá, mediante acordo entre as partes, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-A ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **RESCISÃO.**

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

11.1.1O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

11.1.2O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

11.1.3A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

11.1.4A subcontratação total deste Contrato não será admitida.

11.1.5A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

11.1.6A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

11.1.7A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.8Razões do interesse do Contratante.

11.1.9A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

11.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

11.2.1Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

11.2.2Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 11.1;

11.3.2Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

11.3.3Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

11.4 Caso o Contratado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a licitante Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

12.1.2.1 De 0,1% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição ajustada não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.2 De 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.3 De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor global do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

12.1.2.4 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada**, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.5 De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.1.8.

12.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

12.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea 12.1.2.5 do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do contrato

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, se houver.	1
7	Providenciar treinamento para os seus funcionários conforme previsto no Edital/contrato.	1
8	Fornecer os EPI's aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los, caso necessário.	2
9	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
10	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**CONFIDENCIALIDADE.**

13.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**ANEXO V  
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

### DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## DOCUMENTO 4

### PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**DOCUMENTO 5****PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, prestou serviços de tratamento de água, oriunda de poço tubular, através de cloração, com instalação de sistema dosador automático de cloro em comodato e monitoramento para controle de qualidade da água, com características similares ao objeto do Pregão Presencial nº 002/2019, no período de \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

## DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que conhece e aceita integralmente os termos do Edital correspondente ao Pregão Presencial nº 002/2019, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta através do seu Responsável Técnico, Sr(a). \_\_\_\_\_, que visitou e vistoriou tecnicamente o local das instalações dos reservatórios de água elevados e apoiados (caixas d'água e cisternas) do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, para verificação das condições disponibilizadas pela Instituição, das quais toma ciência, nada mais havendo a reivindicar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
(Nome, carimbo e qualificação do declarante da empresa)

\_\_\_\_\_  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN  
(Nome, matrícula e cargo/função do colaborador responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

**DOCUMENTO 7**

**PROCESSO Nº 336/2018-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SENAC/RN**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
(Em caso de não realização da Visita Técnica)**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), em razão de NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao local das instalações dos reservatórios de água elevados e apoiados (caixas d'água e cisternas) do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, declara que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos correspondente ao Pregão Presencial nº 002/2019, nada tendo a contestar para a correta formulação de sua proposta, tampouco a reclamar das condições físicas onde executará o serviço objeto deste certame, assumindo, neste ato, plena e total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
(Nome, carimbo e qualificação do declarante da empresa)